

Criação da Rede de Pesquisa-Ação das Américas (ARNA)

A Rede de Pesquisa-Ação das Américas (*Action Research Network of the Americas, ARNA*) foi fundada em 2012. Seu estatuto, elaborado no *Highlander Research & Education Center*, foi apresentado na 4ª Conferência Anual ARNA realizada em Knoxville, Tennessee, Estados Unidos, em junho de 2016. Foi revisado e aprovado pelo Comitê Executivo da ARNA e pelo Grupo de Coordenação antes da 5ª Conferência Anual ARNA e da I Assembleia Mundial Pela Democratização do Conhecimento, ocorridas em Cartagena, Colombia, em junho de 2017.

Artigo 1: Missão

A Rede de Pesquisa-Ação das Américas (ARNA) tem como missão proporcionar um espaço de trabalho colegiado prático e profissional, onde os profissionais e estudantes de Pesquisa-Ação das Américas possam se reunir para compartilhar ideias e desenvolver iniciativas em prol do posicionamento da Pesquisa-Ação e da Pesquisa-Ação Participativa, em todo o mundo,

A organização da ARNA teve inicio em 2012. A visão dos 5 “iniciadores da rede” foi a de apoiar, promover e compartilhar uma ampla gama de formas de pesquisa participativa, com vistas a aumentar a produção, a divulgação e a democratização do conhecimento relacionado com questões críticas sociais, educacionais e ambientais, das Américas e do resto do mundo.

A ARNA é uma associação de base profissional, cujos membros empenham-se em atuar às escalas local, regional, nacional e internacional, de forma a promover uma Pesquisa-Ação comprometida com a honestidade, a integridade, a inclusão, a pluralidade de vozes e o engajamento em prol de sociedades democráticas sustentáveis.

Artigo 2: Visão de futuro

Assim, imaginamos múltiplos níveis de ação colaborativa de acordo com a seguinte visão:

• Esforços locais de Pesquisa-Ação melhoram as práticas profissionais e seus benefícios são evidentes a todos os participantes;

• As pesquisas são coordenadas e divulgadas em todas as regiões, estendendo seus benefícios a populações mais amplas, quando apropriado;

• Metodologias de Pesquisa-Ação e conclusões são compartilhadas em bases de dados de acesso aberto e dão suporte a decisões políticas.

• Pesquisadores de diferentes partes das Américas e do mundo comprometidos com a Pesquisa-Ação reúnem-se virtual e fisicamente para compartilharem conclusões de trabalhos e ajudarem-se mutuamente na promoção de agendas locais, regionais, nacionais e internacionais que apoiem a Pesquisa-Ação e a Pesquisa-Ação Participativa.

]

Artigo 3: Valores-chave que orientam a colaboração na ARNA

Em nossos esforços para estimular ciclos significativos de observação, reflexão, ação e discussão pública, afirmamos o compromisso com os seguintes valores:

• honestidade ao compartilhar as aprendizagens junto a um público mais amplo;

• integridade na coleta e análise de dados;

• inclusão para que todos possam se beneficiar dos esforços da Pesquisa-Ação;

• respeito à pluralidade de vozes e aos pontos de vista dos diversos participantes;

• participação de múltiplos atores interessados no processo de pesquisa;

• fortalecimento do profissionalismo;

• sustentabilidade dos recursos humanos e dos recursos materiais limitados e renováveis e;

• democracia, embora imperfeita, como opção preferível na tomada de decisões.

Artículo 4: Adesão ao quadro de sócios

4.1 Definição de sócio: qualquer profissional de Pesquisa-Ação que respeite a missão, a visão e os valores da ARNA pode se juntar à organização, pagando uma taxa anual renovável. Associações gratuitas podem ser oferecidas anualmente aos estudantes. O Grupo de Coordenação estabelecerá uma estrutura de quotas democráticas, mantendo as taxas de adesão tão baixas quanto possível, preservando a viabilidade financeira da organização. Os direitos a voto estão limitados àqueles sócios que estejam com a sua taxa anual em dia. A ARNA pode decidir homenagear líderes em Pesquisa-Ação, nomeando-os como sócios honorários.

4.2 Definição de Sócio Estudantes e de Sócio com Desconto: qualquer pessoa matriculada em cursos, em atividades de voluntariado comunitário ou cuja capacidade financeira não lhe permita pagar a taxa total, poderá obter uma taxa reduzida ou a taxa de estudante.

4.3 Definição de Comunidades de Pesquisa-Ação (*Action Research Communities–ARC*): os membros da ARNA que desejem agir coletivamente, podem juntar-se a uma ou mais Comunidades ARNA de Pesquisa-Ação listadas abaixo. Qualquer membro pode propor uma nova Comunidades de Pesquisa-Ação, que deverá ser aprovada pelo Grupo de Coordenação. A dissolução de uma Comunidade de Pesquisa-Ação exige a obtenção de 2/3 dos votos do Grupo de Coordenação.

Uma comunidade pode ser de:

4.3.a. Pesquisa de base comunitária

4.3.b. Educação infantil

4.3.c. Educação ambiental/sustentável

4.3.d. Colaboração global

4.3.e. Estudantes de nível superior

4.3.f. Pesquisa em saúde

4.3.g. Conhecimento das populações autóctones

4.3.h. Orientação de ensino

4.3.i. Liderança escolar

4.3.j. Apoio ao ensino da Pesquisa-Ação

4.3.k. Formação de professores

4.3.l. Pesquisa-Ação Participativa com jovens (*Youth Participatory Research -YPAR*)

4.4 Definição de Grupos de Trabalho Operacionais: os sócios da ARNA podem apoiar a infraestrutura da organização participando de um ou mais Grupos de Trabalho Operacionais, assim:

4.4.a. Prêmios e Bolsas de Estudo: os sócios e sócios honorários da ARNA podem ser reconhecidos, anualmente, através das seguintes oportunidades especiais de reconhecimento:

 4.4.a.i. Prêmio ARNA de Desenvolvimento Comunitário: a organização e execução da Conferência Anual dependem da capacidade dos líderes de estimularem o envolvimento da comunidade e de estabelecerem uma forte conexão com outros especialistas. Esses esforços exigem um significativo investimento em tempo e energia, bem como um entusiasmo duradouro para com a ARNA. Este prêmio está destinado a alguém que expresse estas características.

 4.4.a.ii. Prêmio ARNA de Justiça Social: os membros da ARNA comprometem-se a atuar a escalas local, regional, nacional e internacional para promover uma Pesquisa-Ação comprometida com a honestidade, a integridade, a inclusão e o respeito à pluralidade de vozes, em prol de sociedades democráticas e sustentáveis. Alcançar tal compromisso requer trabalho conjunto no fortalecimento de relacionamentos que respeitem a diversidade cultural e linguística.

 4.4.a.iii. Prêmio de Pesquisador(a) Promissor(a): conforme declarado em sua missão, a ARNA reúne estudantes e professores universitários que praticam Pesquisa-Ação em ensino e aprendizagem, em colaboração com outro(a)s pesquisadore(a)s-atore(a)s de escolas públicas, particulares, entornos comunitários e locais de trabalho nas Américas. Este prêmio reconhece a pessoa que tenha demonstrado compromisso e rigor na condução da pesquisa-ação e que valoriza o desenvolvimento do conhecimento *in situ*.

 4.4.a.iv. Prêmio de Liderança Eduardo Flores-Kastanis: como um dos cofundadores da ARNA, Eduardo Flores-Kastanis trabalhou, diligentemente, para a melhoria da educação no México e teve protagonismo fundamental na estruturação inicial da ARNA. Embora de curta duração, a liderança ativa de Eduardo foi fundamental na Primeira Conferência, em São Francisco e gerou um grande impacto na construção de uma ARNA inclusiva – em espanhol e em inglês. Este prêmio reconhece aquela pessoa que manifesta a mesma liderança de Eduardo.

 4.4.a.v. Bolsa de estudos Eduardo Flores-Kastanis para a Conferência ARNA: o Grupo de Coordenação da ARNA criou um fundo para uma bolsa de estudos em honra à memoria de Eduardo Flores-Kastanis e de suas contribuições à Pesquisa-Ação e à educação, em geral. A bolsa vem para difundir a Pesquisa-Ação e será concedida a profissionais do México e de outros países da América Latina como apoio à sua participação na Conferência Anual da ARNA. As convocações serão publicadas no *website* da ARNA, em fevereiro de cada ano. Terão preferência o(a)s candidato(a)s que: tenham sido sócios da ARNA em anos anteriores, tenham demonstrado uma história de compromisso e de impacto na Pesquisa-Ação e tenham trabalhado com populações marginalizadas ou em contextos de pesquisa particularmente difíceis. Para este prêmio, a ARNA procura por pessoas de alto impacto e que possam fazer a diferença. Uma mesma pessoa não poderá receber esta bolsa mais de uma vez.

4.4.b. Mobilização do conhecimento: a ARNA criou o Grupo Operacional de Mobilização do Conhecimento para facilitar a participação dos sócios da ARNA e da rede em geral, no diálogo e na ação sobre o papel da Pesquisa-Ação e das formas participativas de pesquisa. Também, para facilitar a mobilização do conhecimento das mais variadas áreas associadas às políticas públicas. Este grupo é responsável por facilitar o desenvolvimento da ARNA como um polo chave da Pesquisa-Ação nas Américas ao proporcionar recursos mutuamente benéficos para produtores e usuários de conhecimento gerados por profissionais de Pesquisa-Ação nas Américas.

4.4.b.i. Narrativa digital

4.4.b.ii. Historia da ARNA

4.4.b.iii. Memórias

4.4.b.iv. Saudações internacionais em vídeo

4.4.b.v. Coordenação e divulgação de pesquisas

4.4.c. Associações e patrocínios

4.4.d. Web e Tecnologia

4.4.d.i. Website da ARNA:www.arnawebsite.org

4.4.d.ii. Wiki da ARNA: [www.arnaconnect.org](http://www.arnaconnect.org)

4.4.d.ii. Redes sociais da ARNA

4.4.d.iii. Arquivos digitais da ARNA (públicos)

4.4.d.iv. Arquivos digitais da ARNA (privados)

4.4.d.v. Recursos de Pesquisa-Ação

4.5.d.vi Videografia da ARNA

Artículo 5: Estrutura Organizacional e Governança

5.1. A ARNA é regida por um Grupo de Coordenação composto por um Comitê Executivo de cinco membros e membros adicionais, como se segue:

5.1.a. Presidente, Comitê Executivo, Grupo de Coordenação

5.1.a.i. Descrição do cargo: o(a) Presidente da ARNA é o(a) principal responsável pela implementação geral do plano estratégico da ARNA e pela elaboração da agenda. Preside as reuniões mensais do Grupo Coordenador e serve como editor(a) principal do relatório anual. O(a) Presidente da ARNA trabalha para assegurar que as ações da Rede estejam alinhadas com a missão, a visão e os valores da organização. Também, apoia os membros do Grupo de Coordenação no cumprimento de suas responsabilidades para com a ARNA.

5.1.a.ii. Tempo do mandato: um ano como presidente eleito(a), dois anos como presidente efetivo(a), um ano como presidente de apoio.

5.1.b. Presidente de Mobilização de Conhecimento, Comitê Executivo, Grupo de Coordenação

5.2.b.i. Descrição do cargo: o(a) presidente de Mobilização de Conhecimento da ARNA assume a responsabilidade primária de implementação do componente de mobilização do conhecimento do plano estratégico da ARNA, convoca e preside as reuniões regulares do Grupo Operacional de Mobilização de Conhecimento e serve como autor principal da seção Mobilização do Conhecimento do relatório anual. O(A) presidente de Mobilização do Conhecimento trabalha para garantir que as ações da ARNA estejam alinhadas com a missão, visão e valores da organização e apoia os membros do Grupo Operacional de Mobilização do Conhecimento no cumprimento de suas responsabilidades para com a ARNA.

5.2.b.ii. Tempo do mandato: três anos

5.1.c. Tesoureiro(a), Comitê Executivo, Grupo de Coordenação

5.1.c.i. Descrição do cargo: o(a) tesoureiro(a) da ARNA assume a responsabilidade primária na supervisão financeira da organização, em suas operações diárias, e na implementação do plano estratégico. Também, prepara um orçamento organizacional com o apoio do Assistente de Pessoal e de Apoio Administrativo e atua como autor principal da seção financeira do relatório anual. O(a) tesoureiro(a) assegura a responsabilidade fiduciária em consonância com a missão, a visão e os valores assumidos por ARNA, garante que todas as contas estejam em dia e que as faturas entrantes tenham sido pagas, mediante a autorização do Comitê Executivo.

5.1.c.ii.Tempo do mandato no cargo: dois anos, com prazo começado a partir da conclusão da Conferência Anual, em anos pares.

5.1.d. Presidente da Associação e Patrocínio, Comitê Executivo, Grupo de Coordenação

5.1.d.i. Descrição do cargo: o(a) Presidente da Associação e Patrocínio da ARNA assume a responsabilidade primária pelo recrutamento de novos membros e patrocinadores e apoia as necessidades dos sócios e patrocinadores, em consonância com o plano estratégico da ARNA. Com o apoio do Assistente de Pessoal e de Suporte Administrativo, mantém um banco de dados sobre os patrocínios e sobre os sócios atuais e passados. Também, atua como principal autor(a) da seção Associação e Patrocínio do relatório anual. O(a) Presidente da Associação e Patrocínio garante que membros e patrocinadores tenham uma lista atualizada dos benefícios, alinhados com a missão, visão e valores assumidos pela ARNA. Além disso, coordena e preside as reuniões regulares do Grupo Operacional da Associação e Patrocínios.

5.1.d.ii. Tempo do mandato no cargo: dois anos, com prazo começado a partir da conclusão da Conferência Anual, em anos ímpares

5.1.e. Presidente de *Web*&Tecnologia, Comitê Executivo, Grupo de Coordenação

5.1.e.i. Descrição do cargo: o(a) Presidente de *Web*&Tecnologia da ARNA assume a responsabilidade primária da supervisão dos *websites* da ARNA, dos arquivos de documentos e de vídeos públicos e privados. Também, pela presença nas redes sociais, em consonância com o plano estratégico da ARNA. Convoca e preside as reuniões ordinárias do Grupo Operacional de *Web*&Tecnologia e atua como principal autor da seção *Web*&Tecnologia do relatório anual. O(a) presidente de *Web*&Technologia trabalha para assegurar que a presença pública da ARNA na internet e nas redes sociais esteja alinhada com a missão, a visão e os valores assumidos pela ARNA e apoia os membros do Grupo Operacional de *Web*&Tecnologia, no cumprimento das suas responsabilidades.

5.1.e.ii.Tempo do mandato no cargo: três anos

5.1.f. Coordenador das Comunidades de Pesquisa-Ação, Grupo Coordenador

5.1.f.i. Descrição do cargo: o(a) Coordenador(a) das Comunidades de Pesquisa-Ação, assume a responsabilidade primária de supervisão e apoio às Comunidades de Pesquisa-Ação, de forma alinhada com o plano estratégico. Mantém uma lista atualizada das Comunidades de Pesquisa-Ação ativas e inativas, juntamente com as listas dos associados e presidentes. Atua como autor principal e editor da seção sobre a atualização das Comunidades de Pesquisa-Ação, no relatório anual. O Coordenador das Comunidades de Pesquisa-Ação assegura que estas operem de forma alinhada com a missão, a visão e os valores da ARNA e incentiva as reuniões regulares de cada Comunidade de Pesquisa-Ação.

5.1.f.ii. Tempo do mandato no cargo: dois anos, com prazo começado a partir da conclusão da conferência anual, em anos pares.

5.1.g. Copresidente Principal da Conferência, Grupo de Coordenação

5.1.g.i. Descrição do cargo: o(a) Copresidente Principal da Conferência assume a responsabilidade primária pela preparação geral, o patrocínio, a organização e a implementação da Conferência Anual da ARNA. Também, se compromete em atuar como Copresidente Associado ou como Conselheiro Delegado da Conferencia imediatamente anterior. Em estreita cooperação com o Grupo de Coordenação da ARNA, como se detalha no Manual de Planificação da Conferência da ARNA, o(a) Copresidente Principal prepara, para aprovação, um orçamento da conferência; Também, identifica e organiza os conferencistas principais e prepara o programa da Conferência, em consonancia com o plano estratégico, a missão, a visão e os valores assumidos pela ARNA. Além de servir como responsável local da Conferência Anual, o(a) Copresidente Principal da Conferência escreve a introdução do programa da Conferência e atua como autor principal da seção sobre a conferência, no relatório anual.

5.1.g.ii. Tempo de mandato no cargo: um ano, contado a partir da conclusão da Conferência Anual anterior àquela que presidirá.

5.1.h. Associado, Grupo de Coordenação

5.1.h.i. Descrição do cargo: os membros do Grupo de Coordenação garantem que o ponto de vista dos associados da ARNA seja levado em consideração nas deliberações do Grupo Coordenador.

5.1.h.ii. Tempo de mandato no cargo: um ano, contado a partir da conclusão da Conferência Anual em que foi eleito.

5.1.i. Presidente da ARNA em Espanhol, Grupo de Coordenação

5.1.i.i. Descrição do cargo: o(a) Presidente da ARNA em Espanhol assegura que o ponto de vista dos associados da ARNA que falam o espanhol seja levado em consideração nas deliberações do Grupo de Coordenação.

5.1.i.ii. Tempo de mandato no cargo: dois anos, contados a partir da conclusão da Conferencia Anual, em anos ímpares.

5.1.j. Membros de Ligações entre as Organizações de Pesquisa-Ação Associadas (compartilham um único voto)

5.1.j.i. Descrição do cargo: os Membros de Ligação asseguram que a missão e a visão assumidas pela ARNA sejam desenvolvidas de forma alinhada às Organizações de Pesquisa-Ação Associadas à ARNA distribuídas pelo mundo.

5.1.j.ii. Tempo de mandato no cargo: um ano, contado a partir da conclusão da Conferencia Anual que os elegeu.

5.1.j.iii. Elegibilidade

 5.1.j.iii.a. Representante de CARN

 5.1.j.iii.b. Representante do CAARE

 5.1.j.iii.c. Representante do SIG sobre Pesquisa -Ação de AERA

5.2. Os membros do Comitê Executivo se reunirão virtualmente a cada mês e pessoalmente, na Conferência Anual da ARNA. Os membros do Grupo de Coordenação que não participam do Comitê Executivo se reunirão virtualmente a cada dois meses e pessoalmente, na Conferência Anual da ARNA.

5.3. Os itens susceptíveis a ações devem ser aprovados por maioria simples do Grupo de Coordenação. Os itens financeiros devem ser aprovados por uma maioria de 3/5 do Comitê Executivo do Grupo de Coordenação.

5.4 As agendas das reuniões do Grupo de Coordenação e do Comitê Executivo são preparadas pelo presidente da ARNA.

5.5. Os registros privados de todas as atas de reuniões e relatórios internos são mantidos pelo Webmaster em uma unidade compartilhada e são armazenados para fins de arquivo.

5.6. O Grupo de Coordenação prepara um relatório anual para os membros da ARNA em cada Conferência Anual e o torna público pelo *arnawebsite.org*.

5.7 O Grupo de Coordenação se reúne pessoalmente a cada ano, antes da Conferência da ARNA, em um retiro de liderança.

5.8 Até 1º de setembro de cada ano, o Presidente da ARNA, com a aprovação do Comitê Executivo, nomeará um Comitê de Eleição de não menos que três membros ativos. O Comitê de Eleição deve obter indicações de membros da ARNA de um ou mais membros elegíveis para os cargos incluídos nas eleições daquele ano. A lista de candidatos será apresentada ao Grupo de Coordenação da ARNA para aprovação, e quando várias indicações tiverem sido feitas e aceitas para o mesmo cargo, os membros da ARNA receberão uma breve biografia e carta de Intenções de cada candidato antes da eleição.

 5.8.a. O Comitê Eleitoral concluirá a eleição até 31 de dezembro de cada ano.

 5.8.b. Somente membros ativos em dia terão direito a voto.

 5.8.c. O presidente da ARNA, ou seu representante, será responsável pela contagem dos votos. O Comitê Eleitoral irá certificar os resultados. No caso de empate, a eleição será determinada por sorteio e presenciada por pelo menos dois membros do Comitê Eleitoral. O presidente da ARNA anunciará o resultado final da eleição a todos os membros por email.

Artículo 6: Conferencia Anual

6.1. Os associados terão a oportunidade de reunirem-se fisicamente a cada ano em uma conferencia que se celebrará a meados de junho em diversos locais das Américas

6.2. A Conferência Anual será precedida por um Dia de Estudo CARN.

6.3. A Conferência Anual será liderada por um(a) Copresidente Principal, que será, também, membro do Grupo de Coordenação e por um(a) Copresidente Associado(a) que se converterá no(a) Copresidente Principal da próxima conferencia, depois de ter-se desempenhado, por um ano, como copresidente associado(a). O(A) Copresidente Principal preparará um orçamento da conferência para aprovação do Grupo de Coordenação, com um mínimo de um ano de antecedência da data da conferência. O(a) Copresidente Principal consultará o Comitê Executivo para recomendar os conferencistas principais para a aprovação do Grupo de Coordenação. O(a) Copresidente Principal terá a responsabilidade de seguir as pautas e o cronograma de procedimentos, conforme indicado no Manual da Conferencia da ARNA.

6.4. O público da Conferencia Anual e do dia de estudo de CARN terá a oportunidade de retroalimentar a ARNA através de uma enquete da conferencia e o(a) Copresidente Principal apresentará ao Grupo Coordinador um resumo desta retroalimentação, dos dados da conferência e do Dia de Estudo, no relatório final.

Artígo 7: Memórias da Conferência Anual

7.1. As Memórias da Conferência Anual serão eletronicamente publicados no prazo de um ano, apartir da conclusão da conferência que, periodicamente, serão compiladas e emendadas em volumes, de acordo com os esforços da mobilização de conhecimento da ARNA.

7.2 Equipe Editorial das Memórias: a equipe editorial das memórias da ARNA estará composta por seis associados. O Editor Principal será aprovado pelo Grupo de Coordenação da ARNA, com base na recomendação do Coordenador de Mobilização de Conhecimento. Antes de recomendar um candidato para a posição de Editor Principal, o Coordenador de Mobilização do Conhecimento consultará o Comitê Executivo da ARNA para revisar potenciais candidatos. Os cinco editores associados da Equipe Editorial das Memorias da ARNA serão aprovados pelo Grupo de Coordenação da ARNA, com base nas recomendações do Editor Principal. As funções de cada membro da equipe estão descritas a seguir:

7.2.a. O Editor Principal terá a responsabilidade de seguir as pautas e os cronogramas das Memórias da Conferencia, conforme descrito no Manual de Procedimentos da ARNA, sendo o responsável principal das seguintes tarefas:

7.2.a.i. Interactuar com o Grupo de Coordenação da ARNA e com o Comitê Executivo e assistir às reuniões do Grupo de Coordenaçã, em nome da Equipe Editorial das Memórias da ARNA;

7.2.a.ii. Coordenar as reuniões entre os membros da Equipe Editorial;

7.2.a.iii. Facilitar o trabalho da Equipe Editorial/dirigir o trabalho da equipe;

7.2.a. iv. Tomar decisões executivas em nome da Equipe Editorial, quando necessário;

7.2.a.v. Comunicar (de forma transparente) aos membros da ARNA, os procesos e procedimentos de revisão das memorias, anunciando nas páginas das memorias da ARNA no *website ARNA Connected*, incluindo a publicação (1) da revisão do manuscrito e das datas de publicação das memórias; (2) dos critérios de seleção da Equipe Editorial; (3) de orientações aos autores e (4) dos critérios de revisão dos manuscritos por pares (*peer review*);

7.2.a. vi. Trabalhar no processo de revisão;

7.2.a. viii. Assegurar a aprovação do ISSN/ISBN;

7.2.a.viii. Manter comunicações formais com os associados da ARNA;

7.2.a.ix. Desenvolver uma base de dados dos potenciais pares das memorias da ARNA e de suas áreas de experiência/conhecimento;

7.2.a.x. Trabalhar como *ex-officio* (consultor) ao final do seu segundo ano como editor principal.

7.2.b. Os editores associados terão a responsabilidade principal de:

7.2.b.i. Assistir às reuniões da equipe Editorial;

7.2.b.ii. Participar e tomar decisões relacionadas com os processos e procedimentos das memórias da ARNA;

7.2.b.iii. Contribuir com o desenvolvimento da base de dados das memmorias da ARNA de possíveis pares e suas áreas de experiência/conhecimento;

7.2.b.iv. Trabalhar no processo de revisão como descrito na sessão relativa ao Processo de Revisão, Parte III, incluindo trabalhar como Editores Executivos de envio de propostas individuais, dentro dos processos de revisão cega por pares (*peer and blind review processes*).

7.2.c. Cada membro da Equipe Editorial das Memórias também trabalhará como Editor Executivo e será responsável por:

7.2.c.i. Enviar um conjunto de manuscritos aos pares e comunicar-se com eles, quando necessário;

7.2.c.ii. Participar da revisão, analizando os manuscritos que lhe foram designados;

7.2.c.iii. Compilar os comentários fornecidos pelos pares revisores com suas próprias revisões, para cada manuscrito designado;

7.2.c.iv. Buscar informações adicionais/consultar outros membros da Equipe Editorial das Memórias da ARNA quanto a uma decisão de revisão compilada (comentarios ao autor), quando necessário. Se for necessário/recomendado, buscar a opinião de um segundo revisor;

7.2.c.v. Comunicar-se com os autores que lhe forem designados, enviando-lhes retroalimentações consolidadas e decisões de publicação/ não publicação;

7.2.c.vi. Coletar os manuscritos revisados dos autores e confirmar que as revisões solicitadas foram concluídas;

7.2.c.vii. Obter, de cada autor, o formulário de direitos autorais assinado;

7.2.c.viii. Fazer recomendações finais para publicar/não publicar;

7.2.c.ix. Notificar cada autor sobre a decisão;

7.2.c.x. Manter os membros da Equipe Editorial das Memórias informados durante todo o processo.de revisão.

7.2.d. O *webmaster*/editor associado será responsável pelas seguintes tarefas:

7.2.d.i. Assistir às reuniões da Equipe Editorial

7.2.d.ii. Participar e tomar decisões relacionadas com os processos e normas editoriais das memórias da ARNA, incluindo o desenvolvimento da página das normas editoriais no *website* da ARNA;

7.2.d.iii. Manter o *website*/página *web* das Memórias da Conferência da ARNA e a publicação *online*, segundo o determinado pela estrutura atual das Memórias;

7.2.div. Contribuir com e manter a base de dados de possíveis pares e suas áreas de experiência/conhecimento nas Memórias da ARNA.

7.2.e. As solicitações para atuar como pares nas Memórias da ARNA serão revisadas pelos membros da equipe Editorial das Memórias. Os pares elegíveis devem ter experiência no campo da Pesquisa-ação como pesquisadores/profissionais/autores/palestrantes/revisores. Todas as tentativas de se estabelecer um grupo amplo e multilíngue de pares com experiência e que representem diferentes campos de pesquisa e de prática em que se realiza a Pesquisa-Ação serão feitas. Os pares permanecerão na lista de revisores ativos, a menos que o(a) próprio(a) ou os membros da Equipe Editorial solicitem a remoção. Qualquer controvérsia será resolvida pelo Comitê Executivo do Grupo Coordenador.

Artígo 8: Ratificações e Emendas

8.1. Este documento se converterá no Estatuto da Rede de Pesquisa-Ação das Américas quando for ratificado por 2/3 dos sócios de adesão não gratuita ativos na organização.

8.2. As alterações e emendas estatutárias podem ser propostas por qualquer associado da ARNA e submetidas ao grupo Coordenador para aceitação, revisão ou rechaço. Com o apoio da maioria do Grupo de Coordenação, a alteração ou emenda constará na cédula eleitoral e será aprovada quando ratificada por 2/3 dos membros que tenham adesão não gratuita na organização.